



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355./ 2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E A
EMPRESA G. O. L. NETO EIRELI, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98**, com sede à Praça São José, 95 – São José - Carpina – PE, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, residente na Rua P, 12, Bairro Santo Antônio - Carpina – PE, CEP: 55.814-100, portadora da cédula de identidade nº 6122274 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 008.932.324-67, e do outro lado, a empresa **G. O. L. NETO EIRELI**, com sede à Rua Epaminondas Pereira Gomes, CEP: 55.700-000 Juá – Limoeiro -PE inscrita CNPJ/NP sob o nº **14.949.698/0001-09**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Orrico Lapenda Neto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na praça São José, 285 –A, São José – Carpina/PE, RG n. 8.336.208 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº. 089.840.874-16, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a **HOMOLOGAÇÃO EM 25/03/2021, do Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusulas Segunda – Do Valor, com um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do Contrato Original, de 26 de março de 2021,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DP PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R\$ 9.957,50 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

ITEM 01 - COTA 25%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO) CARRO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MIL LITROS, ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ABASTECIDO COM ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECIMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE.	UNID.	125	79,66	9.957,50



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Carpina - PE, 01 de junho de 2021

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

Contratado
G. O. L. NETO EIRELI
CNPJ nº. 14.949.698/0001-09

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____